

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 0015/94

LEI Nº 075

PROJETO DE LEI Nº 014/94

DATA 31 / 05 / 1994

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 014/94
DE AUTORIA DI VEREADOR NIDES DE FREITAS;

A P R O V A:

Art. 1º - Fica determinantemente proibido, o estacionamento de veículos na Avenida Presidente Kennedy, no trecho compreendido entre a linha Férrea e a Padaria Peti-Pão, na sede do Município de Marechal Floriano.

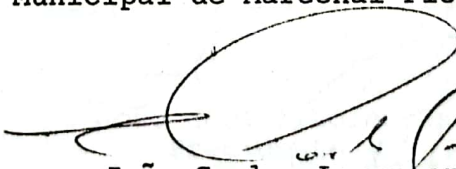
Parágrafo único - O trecho que se refere o artigo anterior, será para os dois sentidos de tráfego dos veículos.

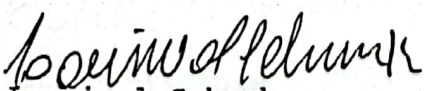
Art. 2º - O órgão competente deverá proceder a sinalização com placas regulamentares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 31 de maio de 1994.


João Carlos Lorenzoni
Presidente


Lourival Schunk
Vice-Presidente


Eastene Stockl
Secretário